



INFORME OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB

Órgão oficial do Município de Algodão de Jandaíra - PB, instituído pela Lei Municipal 15 de 08 de Abril de 1997

Algodão de Jandaíra - PB, Quarta - feira, 23 de Dezembro de 2020 – Ano XXII – Nº 631 C

www.algodaodejandaira.pb.gov.br

PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIOSA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Algodão de Jandaíra - PB, para o exercício financeiro de 2021, constituindo-se de:

I - O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (a)	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES (b)	TOTAL (a-b)
1 RECEITAS CORRENTES			22.200.075,90
Receita Tributária	515.530,00		
Receita de Contribuições	1.416.000,00		
Receita Patrimonial	290.000,00		
Receita de Serviços	10.020,00		
Transferências Correntes	19.370,522,90	-1.706.163,40	

1





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

2 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			300.000,00
Outras Receltas Correntes	300.000,00		
3 RECEITAS DE CAPITAL			1.310.900,00
Operações de Crédito	88.000,00		
Alienação de Bens	423.400,00		
Transferências de Capital	799.500,00		
TOTAL (1 + 2 + 3)			22.102.812,50

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	848.187,50
Gabinete do Prefeito	703.000,00
Secretaria de Administração	1.246.500,00
Secretaria de Finanças	940.300,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	6.995.700,00
Secretaria d Infraestrutura e Economia	3.481.125,00
IPSAJ – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Algodão de Jandaíra	1.916.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.322.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	22.104.812,50

DESPESAS POR ÓRGÃO	



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Legislativa	843.000,00
Administração	2.367.800,00
Segurança Pública	18.000,00
Assistência Social	1.552.000,00
Previdência Social	1.281.000,00
Saúde	4.322.000,00
Educação	6.712.700,00
Cultura	204.000,00
Urbanismo	2.234.125,00
Saneamento	132.000,00
Gestão Ambiental	146.000,00
Agricultura	634.000,00
Organização Agrária	10.000,00
Energia	190.000,00
Transporte	73.000,00
Desporto e Lazer	141.000,00
Encargos Especiais	509.187,50
Reserva de Contingência	735.000,00
TOTAL	22.104.812,50

- I. As despesas com serviços públicos de saúde estão previstas em obediência ao Art. 198 § 3º, I, da Constituição Federal em consonância com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.
- II. No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

(FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e aos preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

- III. As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, atendem ao que disciplina o art. 212 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências;
- IV. A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 4º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Algodão de Jandaíra, está estimado em R\$ 1.916.000,00 (um milhão novecentos e dezesseis mil reais).

Art. 5º De acordo com o artigo 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

- I. Contratar mediante as garantias, operações de crédito por antecipação de receita até o valor, que não ultrapasse o montante das despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.
- II. Abrir créditos suplementares até 28% (vinte e oito por cento) do total da despesa autorizada. *(emenda modificativa nº 01/2020)*

Art. 6º Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

- I. “superávit” financeiro que vier a ser apurado no balanço patrimonial de 2020;
- II. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- III. Excesso de arrecadação apurado na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso IV, Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V. Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7º - A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 8º As alterações no PPA e na LDO prevista nesta Lei até o nível de ação/programa, inclusive criação de novas ações e programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.

Art. 9º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em RESTOS A PAGAR e terão validade até 31 de dezembro subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 10 O Orçamento fiscal do município de Algodão de Jandaíra para o exercício de 2021 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, em 23 de Dezembro de 2020.

Algodão de Jandaíra – PB, em 23 de dezembro de 2020.

Maricleide Izidro da Silva

Prefeita

Maricleide Izidro da Silva
Maricleide Izidro da Silva
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020, ALÉM DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 388/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIOSA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 5% (cinco por cento), além da previsão contida no inciso II, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 388/2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias necessárias ao pagamento das folhas de pagamento e obrigações patronais, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Algodão de Jandaíra – PB, em 23 de dezembro de 2020.

Maricleide Izidro da Silva

Prefeita

Maricleide Izidro da Silva
Maricleide Izidro da Silva
PREFEITA